



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS – FANAT
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA – DI
GRUPO DE PESQUISA DE ENGENHARIA DE SOFTWARE – GES
LABORATÓRIO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE – LES
Av. Professor Antonio Campos, 20 – Costa e Silva – CEP: 59.600-970
Mossoró/RN - Site: <http://les.di.uern.br/>



REGULAMENTO DO FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS

REGULAMENTO DO FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS

O presente Regulamento tem por objetivo normatizar o Serviço de atendimento ao público

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Biblioteca do LES – constituída por obras de referências (Dicionários, Enciclopédias, etc.), livros, periódicos e biblioteca eletrônica (site: www.les.uern.br) – destina-se preferencialmente ao uso do corpo docente, discente, de pesquisadores, funcionários e estagiários da UERN/DI, devidamente credenciados para empréstimo e consulta.

Art. 2º - A responsabilidade pelos serviços, organização e demais atividades da Biblioteca, estão a cargo do Técnico de Nível Superior e demais auxiliares.

Art. 3º - A Biblioteca funciona de segunda à sexta-feira das 7 às 17 horas.

Art. 4º - É permitido o livre acesso dos usuários às estantes do acervo.

§ Parágrafo Primeiro: É permitida a entrada de pessoas com cadernos e livros não pertencentes ao acervo, os quais serão vistoriados na saída.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO DO USUÁRIO

Art. 5º - Professores, funcionários e alunos regularmente matriculados estão aptos a acessar a biblioteca, enquanto tiverem algum vínculo com a UERN.

CAPÍTULO III

DA CONSULTA

Art. 6º - A Biblioteca é franqueada para consulta e pesquisa na sala de leitura, tanto ao público interno do LES, como ao público em geral da UERN.

Art. 7º - Destina-se exclusivamente à consulta e pesquisa nas dependências da Biblioteca:

- a) Obras de referência (dicionários, glossários, índices, bibliografias, catálogos, etc.).
- b) Obras raras;
- c) Atlas;
- d) Obras didáticas reservadas pelos docentes;
- e) Periódicos (jornais e revistas);
- f) Arquivo de recortes (Hemeroteca);
- g) Slides;
- h) Monografias.

§ 1º – Os periódicos somente são emprestados para reprografia, contra o preenchimento de formulário específico para tal e entrega de qualquer documento do usuário.

CAPÍTULO IV

DO EMPRÉSTIMO, RENOVAÇÃO E RESERVA

Art. 8º - O empréstimo de livros e publicações é feito aos alunos, professores e funcionários da UERN, devidamente credenciados, mediante cadastro no sistema online.

Art. 9º - Para o empréstimo, tanto alunos como professores, devem estar em dia com suas obrigações junto a Biblioteca.

Art. 10º - Aos alunos e funcionários é permitida a retirada de até 03 (três) livros de cada vez, pelo prazo de 10(dez) dias consecutivos.

Art. 11º - Aos Professores da UERN é permitido o empréstimo de até 03 (três) livros pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 12º - O prazo de empréstimo pode ser renovado mediante a apresentação da publicação emprestada, por telefone ou via internet, desde que não haja pedido de reserva para outro usuário.

Art. 13º - A reserva de publicações para empréstimo é feita mediante solicitação do usuário a biblioteca. O atendimento às reservas obedece à ordem cronológica das solicitações.

§ 1º – Ao usuário não é permitida a reserva de publicações que já se encontram em seu poder.

§ 2º – A publicação reservada, fica aguardando o usuário por 2(dois) dia, após a devolução.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 14º - O usuário é responsável pela publicação a ele emprestada e, em caso de extravio ou dano, deve repor à Biblioteca outro exemplar de igual título.

§ 1º – Em se tratando de publicação esgotada, a obra a ser repostada pode ser substituída por outra de valor equivalente, a critério do responsável pela Biblioteca.

§ 2º – Enquanto a Biblioteca não for indenizada, o usuário ficará suspenso do direito de empréstimo.

Art. 15º - O atraso na devolução de publicações implica em cobrança de multa por volume e por dia de atraso.

§ 1º – Contados a partir do primeiro dia de atraso, o usuário está sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$ 2,00 (dois reais) por volume e por cada dia corrido.

§ 2º – O período de recesso escolar (férias, sábados, domingos e feriados) também é considerado para contagem dos dias de atraso na devolução.

§ 3º – Somente após a devolução da publicação e o pagamento da multa, o usuário poderá efetuar novos empréstimos.

Art. 16º - O usuário que, sem autorização retirar livros ou revistas da Biblioteca será penalizado na forma do Regimento da Faculdade.

CAPÍTULO VII

DO USO DAS SALAS ESPECIAIS E DOS EQUIPAMENTOS DOS LABORATÓRIOS

Art. 17º - Os computadores são utilizados exclusivamente para fins de pesquisas na internet e digitação de trabalhos acadêmicos, estando 01 (um) computador disponível para consulta do acervo e 01 (um) para portadores de necessidades especiais.

§ 1º – A utilização dos computadores é realizada mediante tempo preestabelecido para cada usuário, de no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos.

§ 2º – Cada computador pode ser utilizado ao mesmo tempo, no máximo por 03 (três) usuários.

CAPÍTULO VIII

DO USO DAS DEPENDÊNCIAS DOS LABORATÓRIOS

Art. 18º - Para o bom desempenho das atividades realizadas no recinto do Laboratório, os usuários devem observar os seguintes procedimentos:

- a) Não é permitido: fumar, comer ou beber nem usar equipamentos sonoros como rádio, pager e outros.
 - Os aparelhos celulares devem está em modo silencioso e as ligações deverão ser atendidas fora dos laboratórios.
- b) Respeitar rigorosamente os horários de entrada e saída dos laboratórios;
- c) Manter-se em silêncio na sala de leitura;
- d) Devolver os livros após a utilização;
- e) Observar as instruções gerais e os avisos afixados nos murais do Laboratório;
- f) Zelar pela conservação e limpeza do local e mobiliário utilizado;
- g) Observar as regras de conduta relativas à indumentária e ao comportamento social adequado e necessário ao uso dos laboratórios.
- h) Contribuir para um clima de respeito mútuo entre os funcionários e os usuários, cada um acatando as normas existentes para o funcionamento dos laboratórios.

CAPÍTULO IX

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19º - É compromisso do Laboratório de Engenharia de Software manter o acervo atualizado e facilitar o acesso aos usuários.

Art. 20º - É prestado o serviço de reprografia de acordo com a Lei de Direitos Autorais, mediante o pagamento do serviço pelo usuário.

Art. 21º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção do Departamento de informática, quando for o caso.